



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) – Nº 126/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PARA UNIDADES DE EMERGÊNCIA

Unidade requisitante

SECRETARIA DE SAÚDE – URGÊNCIA

<p>Responsável pela demanda</p>	<p>Considerando a disponibilidade de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 202503070697, destinados à área da saúde, justifica-se a necessidade da imediata realização de procedimento licitatório para a aquisição de aparelho de Raio-X a ser instalado nas Unidades de Urgência do Município. A presente contratação atende ao interesse público primário, uma vez que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram defasados, com elevado índice de manutenções corretivas e frequentes interrupções no atendimento, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população. Ressalta-se que o exame de imagem por Raio-X é insumo essencial para diagnósticos rápidos e precisos em situações de urgência e emergência, especialmente em casos de traumas, fraturas, pneumonias, complicações pulmonares e demais agravos de saúde que demandam conduta médica imediata. A não realização da aquisição em caráter imediato implicaria risco de descontinuidade dos serviços assistenciais e de agravamento do quadro clínico de pacientes, afrontando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 18, inciso I, §1º, inciso II, a Administração deve apresentar justificativa quanto à necessidade da contratação, demonstrando a vinculação com o planejamento da política pública de saúde e o atendimento ao interesse coletivo. Igualmente, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a licitação deverá ser precedida de estudo técnico preliminar e termo de referência que comprovem a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com os recursos orçamentários vinculados. Portanto, a realização da licitação para aquisição do aparelho de Raio-X se mostra medida necessária, urgente e inadiável, assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos da emenda estadual, bem como a efetividade no atendimento dos cidadãos que buscam assistência nas Unidades de Urgência do Município.</p>
----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Justificativa	
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 303.000,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	01/06/2026
Quantidade	Descrita em Termo de Referência
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	15 dias
Opção legal	-
Grau de prioridade da contratação	Urgente

Vinculação ou dependência com outro DFD

Não



Documento assinado eletronicamente por **Miziara Flávia Ribeiro Assad, Diretor Departamento**, em 01/04/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308642** e o código CRC **3EF80FE9**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00010958/2026-83

SEI nº 0308642



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 126/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requirante/Área Técnica	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA ANDRADE AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE	GIANE ALVES STEFANI

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PARA UNIDADES DE EMERGÊNCIA**, satisfazendo a seguinte necessidade:

Considerando a disponibilidade de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 202503070697, destinados à área da saúde, justifica-se a necessidade da imediata realização de procedimento licitatório para a aquisição de aparelho de Raios-X a ser instalado nas Unidades de Urgência do Município. A presente contratação atende ao interesse público primário, uma vez que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram defasados, com elevado índice de manutenções corretivas e frequentes interrupções no atendimento, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população. Ressalta-se que o exame de imagem por Raios-X é insumo essencial para diagnósticos rápidos e precisos em situações de urgência e emergência, especialmente em casos de traumas, fraturas, pneumonias, complicações pulmonares e demais agravos de saúde que demandam conduta médica imediata. A não realização da aquisição em caráter imediato implicaria risco de descontinuidade dos serviços assistenciais e de agravamento do quadro clínico de pacientes, afrontando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 18, inciso I, §1º, inciso II, a Administração deve apresentar justificativa quanto à necessidade da contratação, demonstrando a vinculação com o planejamento da política pública de saúde e o atendimento ao interesse coletivo. Igualmente, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a licitação deverá ser precedida de estudo técnico preliminar e termo de referência que comprovem a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com os recursos orçamentários vinculados. Portanto, a realização da licitação para aquisição do aparelho de Raios-X se mostra medida necessária, urgente e inadiável, assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos da emenda estadual, bem como a efetividade no atendimento dos cidadãos que buscam assistência nas Unidades de Urgência do Município.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e está de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional já que se encontra compatível com a Lei Orçamentária Anual, não gerando ônus adicional ao Tesouro Municipal, uma vez que será integralmente custeada pelos recursos transferidos via Emenda Estadual nº 202503070697.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

B) Todas as despesas de transporte, seguro, carga, descarga, instalação e testes do equipamento correrão por conta da empresa contratada;

C) Efetuar a entrega e instalação do aparelho de Raio-X em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, manual técnico em português e certificado de garantia;

D) A Contratada deverá garantir a qualidade e originalidade do equipamento, devendo realizar a substituição imediata em caso de avarias, defeitos de fabricação ou inconformidade com o Termo de Referência, sem ônus adicionais para a Administração;

E) O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, IEC e CNEN (quando aplicável), bem como aos requisitos de segurança elétrica e radiológica estabelecidos pela legislação brasileira;

F) A Contratada deverá assegurar a garantia mínima de 18 (dezoito) meses, abrangendo peças, componentes e assistência técnica, prevalecendo a garantia de fábrica, se superior;

G) Durante o período de garantia, eventuais manutenções corretivas deverão ser realizadas sem custos adicionais, devendo a substituição do equipamento, se necessária, ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da notificação;

H) A empresa contratada deverá oferecer treinamento operacional para a equipe técnica da Secretaria de Saúde, garantindo a correta utilização do equipamento;

I) O prazo de entrega e instalação do equipamento deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento. Em caso de impossibilidade, a empresa deverá comunicar formalmente, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, as razões e solicitar eventual prorrogação, sujeita à análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;

J) O equipamento deverá ser entregue instalado, calibrado, testado e em pleno funcionamento nas Unidades de Urgência do Município, conforme designação da Secretaria de Saúde, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu uso imediato;

K) Caso o aparelho entregue apresente divergência de especificação, marca não autorizada, falhas técnicas ou esteja em desacordo com o contrato, deverá ser substituído em até 10 (dez) dias corridos, correndo todos os ônus por conta da Contratada.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender ao interesse público envolvido, as quantidades estimadas para a futura contratação foram definidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de atendimentos nas Unidades de Urgência do Município, em que houve necessidade de exames radiológicos (Raio-X), evidenciando a alta demanda por esse recurso diagnóstico como ferramenta essencial no atendimento de emergências clínicas e traumáticas;
- Análise da capacidade instalada atual, que se encontra comprometida pela defasagem tecnológica e

alta frequência de manutenções corretivas nos equipamentos existentes, impactando negativamente o tempo de resposta médica e a segurança dos pacientes;

- Consideração da necessidade de garantir atendimento contínuo e ininterrupto, em razão do caráter essencial do exame de Raio-X em situações emergenciais, prevenindo riscos de desassistência em casos de aumento repentino da demanda ou falhas nos equipamentos em uso;

Inclusão de margem técnica de segurança, assegurando que a aquisição permita atender de forma eficiente às variações no fluxo de atendimentos e preserve a regularidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, considerando a metodologia aplicada e as demandas levantadas, a presente contratação deverá compreender a aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X completo, com todos os acessórios necessários para instalação, calibração e uso imediato nas Unidades de Urgência do Município, conforme quantitativo e especificações detalhadas na tabela anexa ao Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado demonstrou que a aquisição direta por licitação de compra imediata é a solução mais adequada, tendo em vista que o objeto se trata de bem permanente, de uso hospitalar essencial, não passível de fornecimento contínuo via Sistema de Registro de Preços.

A solução proposta se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, considerando que:

O equipamento será adquirido em quantidade única, para instalação imediata em Unidade de Urgência;

A aquisição está vinculada a recurso específico proveniente da Emenda Estadual nº 202503070697, disponibilizada pela Deputada Estadual [nome da deputada], no valor de R\$ [inserir valor exato da emenda], que deve ser aplicado de forma vinculada ao objeto definido no plano de trabalho da emenda;

A contratação imediata possibilitará a substituição/modernização da atual estrutura radiológica, garantindo maior confiabilidade e agilidade nos diagnósticos;

A compra direta por licitação assegura maior competitividade, transparência e economicidade, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Administração Pública conclui que a solução mais eficiente e juridicamente adequada é a aquisição imediata, via processo licitatório, de 01 (um) aparelho de Raio-X completo, com entrega, instalação, calibração, treinamento e garantia, assegurando a correta aplicação dos recursos da Emenda Estadual e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no setor de equipamentos médico-hospitalares, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

Ressalta-se que os recursos financeiros para a aquisição são oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 202503070697, destinada exclusivamente para o fortalecimento da rede pública de saúde do Município.

A emenda foi disponibilizada pela Deputada Estadual [inserir nome da deputada], com finalidade vinculada à aquisição de aparelho de Raio-X para Unidades de Urgência, de modo que o valor recebido deverá ser integralmente aplicado nesse objeto, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Portanto, a contratação se encontra plenamente compatível com o valor repassado pela Emenda Estadual e atende ao princípio da vinculação orçamentária, assegurando que os recursos sejam

corretamente direcionados ao fim público previsto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a satisfação das Unidades de Saúde do município, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto em análise – aparelho de Raio-X completo, com todos os seus acessórios, instalação, calibração e treinamento de equipe – trata-se de bem permanente e indivisível, cuja utilidade depende da entrega e funcionamento do conjunto como um todo.

Dessa forma, não se justifica o parcelamento do objeto, uma vez que o equipamento deve ser adquirido em unidade única, de modo a garantir a padronização, a integridade técnica, a plena funcionalidade e a compatibilidade entre todos os seus componentes.

O fracionamento, neste caso, poderia comprometer a eficiência da contratação, gerar risco de incompatibilidade técnica entre diferentes fornecedores e atrasar a plena utilização do equipamento pelas Unidades de Urgência.

Portanto, a solução mais adequada e vantajosa para a Administração é a contratação em lote único, assegurando maior economicidade, funcionalidade integral do equipamento e correta aplicação dos recursos provenientes da Emenda Estadual nº 202503070697.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação, acompanhado dos demais elementos que consolidam o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição aparelho de Raio-X completo constitui solução autônoma e independente, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade do objeto.

O ciclo de vida do equipamento compreende a entrega, instalação, calibração, treinamento de equipe e garantia técnica, todos já contemplados na presente contratação.

Ademais, destaca-se que os recursos financeiros são oriundos da Emenda Estadual nº 202503070697, sendo o valor transferido ao Município suficiente e integralmente destinado à aquisição do equipamento, sem necessidade de complementação de outras fontes orçamentárias.

Portanto, não se faz necessária a previsão de contratações acessórias, correlatas ou interdependentes, uma vez que a presente solução atende plenamente à finalidade pública pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Afonso, Escriurária**, em 01/04/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308870** e o código CRC **1EFE24B9**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Ref. Requisição nº 126/2026

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Nos termos do que estabelece o artigo Art. 52 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Risco contempla os elementos descritos no artigo 53 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a saber:

- a) a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;
- b) a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- c) a definição das ações preventivas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- d) a definição das ações de contingência a serem adotadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;
- e) definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Elaboração de estudo técnico preliminar incompleto ou impreciso, ocasionando falhas na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02

Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Solicitação de troca de marca					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Estabelecer no ETP as condições em que serão aceitas as solicitações de troca de marca.			Setor requisitante/ Equipe de Avaliação Técnica		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Comunicação prévia sobre a falta do equipamento no mercado e solicitação da troca.			Setor requisitante/ Equipe de Avaliação Técnica		
2.	Envio da marca substituta para ser avaliada pela Equipe de Avaliação Técnica.			Setor requisitante/ Equipe de Avaliação Técnica		
3.	Solicitar entrega fracionada da Ordem de Fornecimento junto a empresa contratada, visando adesão e aceitabilidade do produto ofertado pelas Unidades de Saúde.			Setor requisitante/ Unidades de Saúde		

RISCO 03

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Licitação deserta ou fracassada, inviabilizando a aquisição em tempo hábil.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Divulgar amplamente a licitação.				Setor Requisitante / Setor de Licitações	
2.	Planejar a contratação de forma bem definida no que tange aos requisitos técnicos. Analisar devidamente o mercado fornecedor para não exagerar nas exigências.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Republicar o Edital. Após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.				Setor Requisitante / COPEL	
2.	Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.				Setor Requisitante / COPEL	

RISCO 04						
Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Atraso ou descumprimento na entrega					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Na elaboração do ETP e Termo de Referência reforçar as questões de prazo máximo de entrega dos equipamentos.				Setor requisitante / COPEL	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Acompanhar os prazos de entrega por parte da contratada e em caso de descumprimento, notificar a empresa.				Setor requisitante	
2.	Encaminhar para o Setor de Auditoria para notificação e punição da empresa contratada por descumprimento contratual e potencial prejuízo aos cofres públicos e a assistência prestada aos municípios.				Setor requisitante/ Auditoria	
3.	Realização de aquisição por compra direta/emergencial em caso de a empresa contratada não realizar a entrega dentro dos prazos contratuais.				Setor requisitante	

RISCO 05

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Recebimento de equipamento com avarias ou funcionamento inadequado.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar a conferência na chegada dos equipamentos, avaliando tanto avarias em embalagens como prazo de validade.			Setor requisitante / Almoxarifado Central		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Em casos de avarias onde o equipamento esteja danificado e/ou prejudicado para uso, a empresa é notificada com registro fotográfico e por e-mail para que proceda com a substituição do(s) mesmo(s).			Setor requisitante / Almoxarifado Central		
2.	Em caso de avarias e se de extrema necessidade da contratante, os itens deverão ser enviados para análise técnica para avaliação do responsável, sendo aceito o recebimento ou não.			Setor requisitante / Almoxarifado Central		



Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Afonso, Escriturária**, em 01/04/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308878** e o código CRC **3A26CE29**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº 126/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PARA UNIDADES DE EMERGÊNCIA**, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos, exigências e condições deste instrumento:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO R\$	VL TOTAL R\$
------	-----	-----------	-----	------	--------------------	-----------------

1	1080088	<p>APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL DR. EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DIGITAL (DETECTOR DE PAINEL PLANO) EMISSOR DE RAIOS X PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO POR IMAGEM, COM REGISTRO ÚNICO NA ANVISA. GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA A PARTIR DE 63 KW. ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA DE 220 V A 50/60 HZ. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40 KV A 150 KV OU MAIOR, EM PASSOS DE 1 KV. CORRENTE VARIÁVEL ENTRE 10 MA A 800 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 5S OU MAIOR. FAIXA SELECIONÁVEL DE MAS ENTRE 10 A 800 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO IGUAL OU MENOR QUE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 9.700 RPM; CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 300 KHU. TRILHOS PARA A INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. SISTEMA COM NO MÍNIMO 590 TÉCNICAS PRÉ-PROGRAMADAS DE FÁBRICA. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 250 CM; DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 150 CM; ROTAÇÃO DO TUBO AO REDOR DO EIXO DE +/-90 GRAUS OU MAIOR; SISTEMA COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTOEIRAS NO COMANDO FRONTAL DA ESTATIVA; COLIMADOR COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE CAMPO COM LÂMPADA DE LED E APAGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 30 SEGUNDOS; DISTÂNCIA DO PONTO FOCAL DE NO MÍNIMO 100 CM. MESA DE EXAMES COM TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 80 CM, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE +/-40 CM, COM DESLOCAMENTO TRANSVERSAL +/-12 CM. INDICAÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO DO TAMPO. DESLOCAMENTO DO BUCKY AO LONGO DA MESA DE NO MÍNIMO 40 CM. SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. GRADE ANTIDIFUSORA DE NO MÍNIMO 10:1 E 103 L/POL. CAPACIDADE DE CARGA SUPORTADA PELA MESA DE NO MÍNIMO 200 KG OU MAIOR. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 130 CM; COM SISTEMA DE FREIO MECÂNICO OU ELETROMAGNÉTICO; DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; INDICAÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO NO BUCKY. GRADE ANTIDIFUSORA DE NO MÍNIMO 10:1 E 103 L/POL. 1 (UM) DETECTOR PLANO COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 34 X 42 CM OU MAIOR. DETECTOR SEM FIO (MÓVEL) E CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2495 X 3000 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 16 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL MÁXIMO DE 150 MICRÔMETROS OU MENOR. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE EXPOSIÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO OPERAR NO MÍNIMO DE 4 HS POR BATERIA SEM NECESSIDADE DE RECARGA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE USO. ESTAÇÃO DE TRABALHO DE AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RAIOS-X DR (COM 02 PLACAS – BUCKY MURAL E MESA), <u>COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> CPU DE ALTO DESEMPENHO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 OU SUPERIOR; 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 19 POLEGADAS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 8GB; SSD 1TB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 50.000 IMAGENS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11- 64 BITS; IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; <u>DEVE POSSUIR:</u> PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO; CONECTIVIDADE DICOM 3.0 INCLUINDO NO MÍNIMO DICOM PRINT, STORAGE, WORKLIST; PLACA DE REDE TIPO ETHERNET. SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS; PERMITE PRÉ-VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS; PROGRAMAS ANATÔMICOS PRÉ-SELECIONÁVEIS; FERRAMENTAS PARA MANIPULAÇÃO DAS IMAGENS COMPATÍVEIS COM A APLICAÇÃO, INCLUINDO NO MÍNIMO O AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE, ZOOM, ROTAÇÃO, INVERSÃO, MEDIDAS LINEARES E DE ÂNGULOS, INCLUSÃO DE TEXTOS E ANOTAÇÕES; EXPORTAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO DICOM E OUTROS FORMATOS EM MÍDIAS EXTERNAS; IMPRESSÃO DE IMAGENS EM MÚLTIPLAS OPÇÕES; FUNÇÃO STITCHING PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PANORÂMICOS, ATRAVÉS DA JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS. SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS COM INTERFACE DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS, ADMITINDO A UTILIZAÇÃO DE TERMOS TÉCNICOS PADRONIZADOS INTERNACIONALMENTE. SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM E IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS DE PELÍCULA DICOM E/OU IMPRESSORAS A PAPEL DICOM. NOBREAK BIVOLT AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DIGITAL. INSTALAÇÃO INCLUSA DO EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS, COM MINIPACS INCLUSO E TREINAMENTO DA EQUIPE.</p> <p>OBS: O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM QUADRO DE ENERGIA TRIFÁSICO DE 220 V (ONDE JÁ INSTALADO O RX ANALÓGICO), CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO NECESSITE DE CONFIGURAÇÃO DE ENERGIA DIFERENTE DA EXISTENTE, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA. CASO NECESSÁRIO, A EMPRESA PODERÁ VISITAR A UNIDADE DE SAÚDE. CÓD. PMF: 1080088</p>	UN	1	303.000,00	303.000,00
ALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 303.000,00	

OBS: O TIPO DA COMPRA DEVERÁ SER GLOBAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS E A PROCESSADORA DE IMAGEM DEVEM SER COMPATÍVEIS DEVIDO AS PEÇAS SE COMPLEMENTAREM FORMANDO UM SISTEMA INTEGRADO. NÃO PODE SER PEÇAS DE MARCAS DIFERENTES; MARCAS DIFERENTES NÃO INTEGRAM SISTEMAS DISTINTOS.

2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. Se o mesmo licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Frisa-se que a administração municipal poderá de ofício proceder a modificação da proposta nos casos em que o licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto e não tiver feito voluntariamente a adequação de sua proposta para o menor preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se devidamente pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Todas as despesas necessárias para o fornecimento dos produtos, tais como: despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, mão de obra/manutenção, substituição de peças, encargos trabalhistas, previdenciários e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da empresa contratada.

5.3. Todos os equipamentos devem ser entregues montados e instalados, pela empresa contratada. A instalação, calibração e aferição do equipamento é de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

5.4. A empresa contratada deverá garantir assistência técnica preventiva e corretiva pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo que os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas.

5.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos e produtos ofertados, devendo realizar a correção/substituição dos mesmos, troca ou reposição às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas, defeitos de fabricação, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.6. Assistência técnica no Brasil e com a informação da localização e contatos dos mesmos. O atendimento aos chamados de assistência técnica durante o período de garantia do equipamento deverá ser realizado in loco pela licitante ou representante autorizada por ela, em até 72 horas da formalização. Realizando os testes e constatando-se que o reparo não possa ser executado in loco, a licitante ou seu representante autorizado poderá retirar o equipamento, mediante autorização, para reparo em laboratório técnico especializado, com custos sob sua responsabilidade, durante o período de garantia.

5.7. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

5.8. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

5.9. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.

5.10. A Contratada deverá realizar treinamento para limpeza, desinfecção, utilização e correto armazenamento do equipamento e para prevenção de possíveis causas de danos sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento será agendado pela contratante, envolverá todas as partes do equipamento. Em casos de dúvidas durante a utilização do mesmo deverá ser fornecido o número de contato do responsável pelo treinamento ou profissional escolhido pela licitante, para solucionar as possíveis dúvidas.

Documentação da qualificação técnica

5.11. Como requisito de qualificação técnica, A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações:

5.11.1. Licença para o funcionamento expedida(s) pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante, vigente no exercício, com atividade da empresa compatível (eis) com o(s) produto(s) ofertado(s), sendo este documento original ou autenticado em cartório.

5.11.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) para produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial. Caso produto esteja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante, a proponente deverá apresentar documento que o isente de registro no órgão competente;

a) No caso de produto importado, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

5.11.3. Quando couber, Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA, específico para o tipo de produto a ser fornecido;

5.11.4. Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

5.11.5. Catálogos ilustrativos dos produtos colorido, folders/folhetos explicativos, laudos técnicos e fotos dos mesmos, em língua portuguesa, com o objetivo de verificar se o material ofertado está de acordo com a especificação deste Termo de Referência.

5.11.6. Quando cabível, o equipamento licitado deverá atender as normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, Normas de Segurança do Trabalho, normas gerais de importação e demais normas e legislação que se aplica neste produto e não apresentar nenhum alerta de irregularidade dos equipamentos neste órgão. Atender

eficazmente à finalidade a que se destina, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos materiais fornecidos, bem como proceder com a montagem e instalação do equipamento no local indicado pelo gestor do contrato.

5.13. Os equipamentos deverão ser novos, resistentes à corrosão e em perfeito funcionamento.

5.14. Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais e invioladas constando externamente os dados de identificação, procedência, data e número do lote de fabricação, fórmula, prazo de validade e, quando couber, número de registro do Ministério da Saúde/ ANVISA. O número de lote deverá, também, constar na Nota Fiscal.

5.15. Declaração de fornecimento de treinamento de operacionalização dos equipamentos, para os técnicos indicados, em data a ser definida pelo contratante (manhã, tarde).

5.16. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por período não inferior a 5 (cinco) anos, após a baixa de registro dos equipamentos ofertados na ANVISA/MS.

5.17. Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele, contendo informações como nome da empresa, telefone de contato e endereço.

5.18. Declaração que prestará assistência técnica no período de garantia, 24 (vinte e quatro) meses, com manutenção corretiva, manutenção preventiva e calibrações, quando for necessário, de acordo com o manual do equipamento, o qual deverá ser entregue na versão português, no local de instalação dos equipamentos, sem nenhum ônus para o contratante.

5.19. Declaração que as manutenções preventivas seguirão as recomendações e frequências preconizadas pelo fabricante, sendo o cronograma acordado com o gestor do contrato.

5.20. Para critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens e materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Da análise técnica

5.21. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, por se tratar de aquisição envolvendo a qualidade e adequação do bem licitado ao serviço público prestado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar folhetos/catálogos técnicos dos bens para realização de análise técnica, realizada preliminarmente a contratação, durante a seleção do licitante.

5.21.1. Os catálogos devem ser originais, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica pela equipe responsável e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências deste Edital.

5.21.2. A ficha técnica deve estar identificada conforme o item e sua numeração seqüencial constante neste Termo de Referência, para facilitar a identificação para análise técnica, bem como para que não haja equívocos quanto à referência.

5.21.3. Os documentos complementares e catálogos devem ser anexados no prazo de **02 (duas) horas**, em campo próprio do Portal, após solicitação pelo Pregoeiro, conforme consta em edital padronizado.

5.22. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.23. No caso de não haver entrega dos catálogos/folders ou da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.24. Serão consideradas desclassificadas as amostras que não atenderem aos padrões técnicos do Edital.

5.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.26. Se o(s) produto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos/folders e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

5.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação, do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, em embalagem original, procedência, identificação com número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, inclusive quanto à correta temperatura de conservação, quando for o caso, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, se este o tiver. O número de lote deverá, também, constar na Nota Fiscal.

6.2. A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como para garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6.3. O frete deverá ocorrer por conta da contratada, independentemente da quantidade solicitada e distância, não podendo ocorrer ônus ao município.

6.4. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento. O Município se resguarda de solicitar a quantidade desejada do produto licitado, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a entrega do produto.

Do local da entrega

6.5. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município de Franca/SP**, situado a Rua Alfredo Tosi, 1713, Vila Marta, CEP. 14.403-180, telefone: (016) 3711.98.71, no seguinte horário: 8:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira ou outro endereço indicado expressamente na Ordem de Fornecimento encaminhada para a Contratada.

6.6. A Contratada deverá respeitar o prazo de entrega de **até 60 (sessenta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.7. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos **pele menos 05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.8. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e Anexo do respectivo certame.

6.9. É de responsabilidade da Contratada acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município Contratante, para fins de entrega do objeto.

Prazo de Validade

6.10. O prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 12 meses no ato da entrega**, garantindo assim que a contratante disponha de um prazo de utilização. O não cumprimento deste estará sob pena de recusa no recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser substituído no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data da notificação, por escrito.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.11. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12. Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outros produtos novos, sendo que a troca do material com defeito durante o período de garantia, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

6.13. A contratada, uma vez notificada, realizará a substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação feita pela Secretaria de Saúde à Contratada.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Giane Alves Stefani**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal nº 11.748/23, em especial:

7.7.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme artigo 22, inciso III do decreto Municipal nº 11.748/23.

7.7.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem marca divergente do contrato sem aviso prévio, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, na Lei 14.133 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo para ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, via e-mail, respondendo diretamente o originador da Ordem de Fornecimento, podendo esta acolher ou não o requerimento da contratada.
- 8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente estendido, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, e, por consequentes, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e Anexos do respectivo certame.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - g) dados bancários para pagamento.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de Pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os requisitos dos tópicos seguintes.

Habilitação Jurídica

- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

9.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional.

9.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	020700 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa:	2035 ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
Ação:	1218 OBRAS E EQUIPAMENTOS EM UNIDADES DA SAÚDE
Ficha:	850 - Equipamentos e Material Permanente



Documento assinado eletronicamente por **Miziara Flávia Ribeiro Assad, Diretor Departamento**, em 01/04/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308879** e o código CRC **CFE74F14**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00010958/2026-83

SEI nº 0308879